



DECRETO Nº 1.878 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Concede férias coletivas parciais e dá outras providências”.

SÉRGIO YASUSHI MIYASHIRO Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de repouso dos trabalhadores e a comemoração com seus familiares das festividades natalinas e de fim de ano;

CONSIDERANDO de avaliação e planejamento dos serviços para o exercício vindouro;

CONSIDERANDO a retração de receitas resultado da baixa atividade econômica e;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atender os dispositivos da lei de responsabilidade fiscal, notadamente limitação de despesas e índice de gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Com fundamento nos arts. 34 - §1º e 136 da CLT, fica concedida férias coletivas de 15 dias iniciando-se no dia 15 de dezembro de 2014 (segunda-feira) e terminando-se no dia 29 de dezembro de 2014 (segunda-feira) aos empregados da Associação Civil Antonino da Rocha Marmo, gestora do PSF - Programa de Saúde da Família.

Parágrafo Único - As férias mencionadas no caput são extensivas também aos servidores do Município, atuantes do PSF.

Art. 2º - O tempo restante das férias será concedido nas épocas próprias.

Art. 3º - Entrarão de férias mesmo aqueles que ainda não completaram o período aquisitivo.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 03 de Dezembro de 2014.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal